PROJETO DE LEI N° 023, DE 31 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE FRAÇÕES DE TERRAS, POR DOAÇÃO, DO SR. ILUCIR VIVIAN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,Estado do Rio Grande do Sul , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 81, inciso VI , da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° . É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por Doação, mediante escritura pública do Sr. Ilucir Vivian e a Srª Teresinha Clair Vivian a fração de terras, situada no Distrito de Linha Ismael, constante na Matricula nº 19.092 do RI da Comarca de Três Passos, conforme a seguir descrito:

FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS COM ÁREA 9.240M², Lote Rural nº 391-C, da Secção Tiarajú, situado na Localidade de Linha Ismael, neste Município de Esperança do Sul-RS, com as seguintes confrontações: **ao** NORDESTE, por uma extensão de 96,10 metros com a estrada vicinal (atual VRS-322); ao SUDOESTE, por uma linha de 30,90 metros com o lote rural Nº 391 de Ilucir Vivian (Matrícula de Origem Nº 19.092, desta Serventia); ao NOROESTE, por uma linha de 54,90 metros com o lote rural Nº 391-B do Município de Esperança do Sul (Matrícula Nº19.091, desta Serventia) e por outra linha de 101,60 metros com o lote rural Nº 391 de Ilucir Vivian (Matrícula de Origem Nº 19.092, desta Serventia); ao SUDESTE, por uma linha 130,70 metros com parte do lote rural Nº 392 de Loreno Kurz e Outra (Matrícula Nº 2.504, desta Serventia), fechando assim uma área planimétrica de 9.240,00 metros quadrados. A referida fração consta na Matricula nº 19.092 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos, de propriedade do Sr. ILUCIR VIVIAN – CPF nº 310.144.530-20 e Srª. TERESINHA CLAIR VIVIAN – CPF nº 941.863.320-53.

Art. 2° . Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1415/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 31 dias do mês de maio de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo